



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 51, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 169, de 2025, que dispõe sobre a criação do programa “Professor Seguro” no âmbito do município de Cascavel na forma que especifica e dá outras providências.

PROPONENTE: Vereador Fão do Bolsonaro (PL)

RELATOR: Vereador Xavier (Republicanos)

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:

18/12/28 às 08:30
SAC

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Educação, o Projeto de Lei nº 169, de 2025, que dispõe sobre a criação do programa “Professor Seguro” no âmbito do município de Cascavel na forma que especifica e dá outras providências.

A proposição legislativa trata de Programa para assegurar aos profissionais da educação condições adequadas e seguras para o pleno exercício de suas funções, conforme salienta em seu art.1º. Com objetivos como prevenir situações de violência, promover ambiente escolar seguro, valorização do magistério, mecanismos de apoio e conscientização da comunidade.

Para tal, o projeto aponta que devem ser implementados protocolos de segurança nas unidades escolares, disponibilizados canais de comunicação e denúncia, promover campanhas de conscientização.

Na Justificativa o autor apresenta que nos últimos anos tem crescido os registros de violência, ameaças e situações de assédio contra professores e demais trabalhadores da educação. Então o autor apresenta que a implementação de protocolos de segurança adaptados a realidade canais de denuncia seminários e palestra consolidando o ambiente escolar como um ambiente de paz, respeito e segurança.

A comissão deliberou em reunião fazer pedido de informação sobre as ações já realizadas para SEMED, para o CME e para o Siprevol, no intuito de conhecer a demanda e também as ações articuladas. Segue então voto do relator expondo as respostas das informações solicitadas.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inciso IV do Regimento Interno, eu Presidente da Comissão, reservo-me ser o Relator da presente proposição legislativa, passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Educação.

A Comissão de Educação, conforme o art. 47 inciso I, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria que afeta a educação em âmbito Municipal. A matéria em análise compreende criação de programa “Professor Seguro” que tem como objetivos assegurar condições adequadas e seguras ao pleno exercício da profissão. Pois vamos às manifestações solicitadas, antes de expor o voto.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Por deliberação da comissão em reunião ordinária, solicitamos via requerimento nº 604/2025, à SEMED, informações sobre a estrutura atual de apoio e promoção de ambiente de trabalho seguro aos professores, quais os protocolos em caso de violência e assédio bem como as ações que o Poder Executivo realiza para garantir um local seguro e valorizar o trabalho docente junto às comunidades escolares.

Em resposta a SEMED por meio do ofício nº 3.118/2025/GAB/SEMED, a secretaria pontua que possui em sua estrutura o NAPE – Núcleo de Apoio aos Professores e Profissionais da Educação, que presta apoio psicossocial para servidores que demandem este tipo de atendimento, e ainda realiza o encaminhamento para outros órgãos quando necessário inclusive à divisão de medicina de Segurança do Trabalho da SEPLAG. Mas salientaram, contudo, que não há estrutura ou protocolo específico para promoção de segurança dos servidores conforme pontua o projeto em questão. A SEMED, portanto, entende a iniciativa como necessária bem como a posterior regulamentação do Poder Executivo para criação de mecanismos específicos.

Realizamos ainda pedido de manifestação via ofício ao Conselho Municipal de educação – CME, que manifestou-se via ofício nº 472/2025, pontuando que o tema é de relevância social e educacional, que há necessidade imperiosa de que as articulações entre as políticas públicas municipais já existentes nas áreas de segurança escolar, valorização do magistério e bem-estar docente a fim de coerência e efetividade da referida proposta; considerou também que “o projeto embora meritório, carece de detalhamento técnico-operacional e previsão orçamentária, devendo tais aspectos serem definidos em regulamentação posterior”. Mas em manifestação expressa, apresentou favorável ao mérito da proposta. E recomendou a necessidade de:

- “*integração do programa Professor Seguro às políticas públicas educacionais já vigentes;*
- *Definição clara das responsabilidades institucionais e das fontes de custeio;*
- *Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação de resultados;*”

Quanto à solicitação realizada ao Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – Siprovel, o sindicato apontou diversas questões que seguem pontuadas:

1. *Reconhece a urgência e relevância do debate sobre segurança e valorização dos professores especialmente diante do preocupante cenário de hostilidade crescente, precarização das condições de trabalho e criminalização da atividade docente;*
2. *A entidade, entende que a proposição “professor seguro” carece de efetividade prática repete dispositivos e princípios já consagrados em legislações superiores e não enfrenta as causas estruturais da insegurança e desvalorização profissional;*
3. *Aponta a falta de dotação orçamentária para que tal ação possa se tornar política concreta, não apenas “mera criação de programas genéricos de natureza declaratória que em nada modificam a realidade das escolas.”*

O sindicato ainda traz diversas legislações e outros apontamentos, que trazem em seus dispositivos deveres dos entes federados ao qual a administração pública fica responsável por implementar políticas efetivas de proteção e valorização da categoria docente. Essa questão refere-se principalmente à políticas duradouras e não apenas campanhas e projetos.

O sindicato também cita a Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que institui a “Política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização dos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

profissionais da educação”, reconhecendo a necessidade de desenvolver ações de atenção integral à saúde prevenir o adoecimento e promover práticas de bem-estar e valorização.

Diante da apresentação da referida Lei Federal, o sindicato apontou que o município não elaborou até o momento o plano previsto nesta legislação, plano este que ao ser colocado em ação, poderá trazer dados importantes como metas e indicadores de transparência e demais obrigações fortalecendo essa política. Manifestaram-se contrários ao projeto por entender que os mecanismos já existem apenas não são adotados ou postos em prática na rede.

Após analisar todas as manifestações solicitadas, entendendo a importância dos mecanismos federais apontados pelo Sindicato, a comissão realizou requerimento de pedido de informações sobre a adesão do município de Cascavel ao Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas o SNAVE, e também ao programa federal Escola que protege – ProEP. Por assim entender que as políticas públicas somadas e também da importância de captação de recursos para implementar as ações necessárias advém também de participação em políticas existentes.

Enquanto relator, ao apresentar meu voto, considerei as manifestações, mas também levei em consideração a importância de neste momento criarmos um protocolo de ação, uma cultura de valorização e também de fortalecimento, para que a escola seja de fato um local seguro para o servidor cumprir seu trabalho. Diante do exposto e considerando a importância e relevância do mérito do projeto, e sua conveniência e oportunidade apontada como uma necessidade dentro da comunidade escolar, meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do referido projeto nº 169, de 2025.

Xavier
Vereador/Republicanos/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta acatam o voto e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 169, de 2025.

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel, 11 de dezembro de 2025.

Bia Alcantara
Vereadora/PT/Secretária

Antonio Marcos
Vereador/PSD/Membro